FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE
E-mail: comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br

EDITAL N° 22, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS - PS-PVO 2027 - SEGUNDA ETAPA

A Pró-Reitoria de Ensino da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 279, de 05 de maio de 2015, publicada no DOU de 07/05/2015, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução n° 12, de 12 de dezembro de 2025 do Conselho Universitário, alterada pela Resolução nº 03, de 27 de fevereiro de 2026, torna público o Edital da SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas (PS-PVO 2027) da Univasf, destinado ao preenchimento de vagas ociosas dos seus cursos de graduação presenciais, cujo ingresso se dará no primeiro ou segundo semestres letivos de 2027, conforme normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A segunda etapa do PS-PVO 2027 será coordenada pela Comissão Gestora do PS-PVO, instituída pela Portaria nº 1385, de 05 de agosto de 2026, da Pró-Reitoria de Ensino da Univasf, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos neste Edital, bem como ao cronograma disposto no seu Anexo I**.**

2. DAS MODALIDADES

2.1. As vagas disponíveis para a segunda etapa do PS-PVO 2027 serão disponibilizadas para as seguintes modalidades:

2.1.1. **Transferência Externa –** estudante de graduação de outra Instituição de Ensino Superior que pretenda a transferência para Univasf, desde que a sua opção de curso desejado esteja em conformidade com a tabela definida no Anexo II deste Edital, e que satisfaça as condições a seguir:

a) não ter ingressado no curso de origem por transferência;

b) o curso de graduação de origem reconhecido ou autorizado pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação;

c) ter integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem; e,

d) possuir vínculo ativo no semestre em que concorre às vagas do PS-PVO da Univasf.

2.1.1.1. Para fins de interpretação do disposto no subitem 2.1.1, compreende-se como vínculo ativo a matrícula em disciplinas ou outros componentes curriculares, bem como o trancamento de semestre no período letivo correspondente à abertura das inscrições neste processo seletivo.

2.1.2. **Reintegração –** estudante desligado de um curso de graduação da Univasf e que pretenda reintegração ao mesmo curso.

2.1.2.1. Não poderão concorrer às vagas da modalidade Reintegração os alunos cujo vínculo com a instituição tiver sido cancelado por motivos disciplinares, nos termos estabelecidos nas normas disciplinares do corpo discente desta Instituição, ou que esteja impossibilitado de integralizar o currículo dentro do prazo máximo previsto no projeto pedagógico do seu curso.

2.1.3. **Diplomado** – portador de diploma em curso de graduação autorizado ou reconhecido pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação que pretenda obter outra habilitação no mesmo curso ou cursar outra graduação, desde que a sua opção de curso desejado esteja em conformidade com a tabela definida no Anexo II deste Edital.

2.1.4. **Reingresso para complementação de estudos** – destinada a estudante graduado pela Univasf há, no máximo, 2 (dois) anos e que deseje obter, por meio da complementação de estudos, a licenciatura respectiva, se já possuir o bacharelado, ou vice-versa.

2.1.4.1. Deve-se considerar a data de início das inscrições na segunda etapa do PS-PVO para efeito de verificação do cumprimento do critério estabelecido no subitem 2.1.4.

2.1.5. **Profissional do magistério da Educação Básica** - destinada aos profissionais que se enquadrem em um dos requisitos abaixo:

a) Profissional que ainda não possui curso de licenciatura plena, mas que atua há pelo menos 2 (dois) anos como docente na rede pública de educação dos municípios nos quais a Univasf possui campus ou polo de Educação a Distância;

b) Profissional de nível superior que atua na Educação Básica, mas que ministra disciplina diversa da sua formação.

3. DAS VAGAS

3.1. O total de vagas oferecidas na segunda etapa do PS-PVO 2027 distribuídas por curso e modalidade de ingresso, está disposto no quadro constante no Anexo III deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a segunda etapa do PS-PVO 2027 irão ocorrer conforme o cronograma constante no Anexo I, e serão realizadas por meio do Sistema de Inscrições em Processos Seletivos (PS) da Univasf, no endereço eletrônico http://ps.univasf.edu.br.

4.2. No ato da inscrição, será necessário anexar os documentos digitalizados e legíveis, em **formato de PDF, com o tamanho máximo de arquivo de 5 megabytes**, conforme a relação constante no Anexo IV.

4.3. A não apresentação dos documentos, nos termos do subitem 4.2, acarretará no indeferimento da inscrição do candidato na segunda etapa do PS-PVO 2027, ficando eliminado do processo seletivo.

4.4. Cópias digitalizadas dos documentos serão aceitas apenas para fins de inscrição no PS-PVO 2027, sendo **exigida a apresentação das vias originais no ato de matrícula presencial**, para formação de dossiê, que serão digitalizadas e em seguida devolvidas ao estudante.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer opção por uma única modalidade e por um único curso/habilitação.

4.5.1. Exclusivamente para o curso Área Básica de Ingresso do curso de graduação em Educação Física (ABI - Educação Física), os candidatos classificados e matriculados deverão, **no prazo determinado nas diretrizes do curso, optar pela habilitação**, conforme especificado abaixo:

a) O candidato classificado na modalidade Profissional do Magistério da Educação Básica deverá optar, obrigatoriamente, pela habilitação Licenciatura, podendo também optar pela dupla formação (Licenciatura/Bacharelado);

b) Na modalidade Reingresso para Complementação de Estudos, deverá optar, obrigatoriamente, pela formação na qual ainda não é graduado;

c) Na modalidade Diplomado, poderá fazer a opção pela Licenciatura, Bacharelado ou dupla formação;

d) Na modalidade Diplomado, o candidato classificado que já é graduado em Educação Física deverá optar, **obrigatoriamente**, pela formação específica do curso na qual ainda não é graduado;

e) Na modalidade Reintegração, poderá fazer a opção pela Licenciatura, Bacharelado ou dupla formação.

4.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

4.7. Ao realizar a inscrição, o candidato expressa sua aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta na sua eliminação do processo seletivo, consequentemente, o cancelamento da matrícula, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.10. Da taxa de Inscrição

4.10.1. Será cobrada uma taxa de inscrição de R$ 80,00 (oitenta reais) para todas as modalidades da segunda etapa do PS-PVO 2027, que deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) até a data limite estabelecida no cronograma, Anexo I deste Edital.

4.10.2. Depois de completado o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar o recolhimento da taxa no valor referente a GRU, a ser obtida, no final do processo de inscrição.

4.10.3. A inscrição só será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.10.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **29** de setembro de 2026. (1)

4.10.5. ***Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição***.

4.11. Da isenção da taxa de inscrição

4.11.1. Conforme a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, o candidato poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao comprovar cumulativamente que:

a) Cursou o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada; e,

b) Tem renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.

4.11.2. O candidato que deseje solicitar isenção deverá:

a) Realizar a inscrição para a segunda etapa do PS-PVO 2027, obrigatoriamente, no período de **22 a 23 de setembro de 2026**, até às 23h59min, observando o disposto no item 4;

b) Após realizada a inscrição, ainda no período acima mencionado, deverá solicitar o pedido de isenção, mediante preenchimento de formulário específico do sistema PS (http://ps.univasf.edu.br), anexando o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e o seu Complemento (Anexo VI), e os documentos comprobatórios dos requisitos de que tratam às alíneas “a” e “b” citados no subitem 4.11.1.

4.11.3. Para efeito de comprovação do requisito de que trata a alínea “a”, o candidato deve postar documentos comprobatórios, conforme inciso I do Anexo V deste Edital.

4.11.4. Para efeito de comprovação do requisito de que trata a alínea “b”, o candidato deve postar um documento comprobatório para cada membro da família, conforme inciso II do Anexo V deste Edital.

4.11.5. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão Gestora do PS-PVO.

4.11.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) não comprovar o cumprimento dos requisitos elencados nas alíneas “a” e “b” citados no item 4.11.1.

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

c) fraudar e (ou) falsificar documentação;

d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.11.2 deste Edital.

4.11.7. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal ou via requerimento administrativo.

4.11.8. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.11.9. Não cabe recurso da decisão sobre os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.11.10. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e desejar permanecer no certame deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.10 deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

4.11.11. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento do pedido de isenção por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4.11.12. A veracidade das informações prestadas no pedido de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, consistirá na validação dos pedidos de isenção e na verificação do pagamento da taxa de inscrição.

5.2. A Comissão Gestora do PS-PVO publicará o Resultado Preliminar da Confirmação das Inscrições no endereço eletrônico https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.3. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção deferido e aqueles que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição terão sua inscrição confirmada.

5.4. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Gestora do PS-PVO contra o Resultado Preliminar da Confirmação das Inscrições, nos termos do item 11 deste Edital.

5.5. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final da Confirmação das Inscrições, contra o qual não caberá recurso, no endereço eletrônico https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.6. Apenas os candidatos com inscrições confirmadas serão submetidos à etapa de divulgação dos componentes do argumento de classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS COMPONENTES DO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Após o resultado da confirmação das inscrições, a Comissão Gestora do PS-PVO publicará o Resultado Preliminar dos Componentes do Argumento de Classificação dos

Candidatos no endereço eletrônico https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.2. É responsabilidade dos candidatos consultar a relação divulgada e conferir, em especial, os componentes de seu argumento de classificação.

6.3. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Gestora do PS-PVO contra o Resultado Preliminar dos Componentes do Argumento de Classificação, nos termos do item 11 deste Edital.

6.4. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final dos Componentes do Argumento de Classificação dos Candidatos, contra o qual não caberá recurso, no endereço eletrônico https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.5. Apenas os candidatos com inscrições confirmadas, até o limite de quatro vezes o número de vagas para cada curso/modalidade, serão submetidos à etapa de habilitação considerando a ordem decrescente do argumento de classificação dos candidatos.

6.5.1. Considerando o previsto no subitem 6.4, havendo empate na última colocação, todos os candidatos empatados serão submetidos à análise da etapa de habilitação.

6.6. As inscrições que não forem avaliadas nos termos do subitem 6.4 serão consideradas desclassificadas e não serão submetidas à etapa de habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Estará habilitado a concorrer na segunda etapa do PS-PVO 2027 o candidato que **comprovar** o atendimento de todos os pré-requisitos correspondentes a cada modalidade, conforme item 2 deste Edital.

7.2. O candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos da sua respectiva modalidade será considerado NÃO HABILITADO, sendo eliminado do processo seletivo.

7.3. No que se refere especificamente à Modalidade de Transferência Externa, além dos demais pré-requisitos, o candidato deverá comprovar que o curso de origem é igual ao curso pretendido na Univasf ou corresponde a outro curso previsto no Anexo II.

7.4. No caso específico da Modalidade de Diplomado, além do cumprimento dos demais pré-requisitos, o candidato deverá comprovar que não é egresso de curso idêntico ao pretendido na Univasf e que sua formação corresponde a um dos cursos previstos no Anexo II.

7.4.1. No caso específico do curso ABI - Educação Física, os candidatos deverão comprovar que são egressos de curso previsto no Anexo II, ou que já são graduados em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado), devendo após, classificado e matriculado, atender ao disposto nos termos da alínea "d" do subitem 4.5.1.

7.5. Após a análise das inscrições confirmadas, em acordo com o previsto no subitem 6.4, a Comissão Gestora do PS-PVO publicará o Resultado Preliminar da Habilitação dos Inscritos no endereço eletrônico https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.6. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Gestora do PS-PVO contra o Resultado Preliminar da Habilitação dos Inscritos, nos termos do item 11 deste Edital.

7.7. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final da Habilitação dos Inscritos, contra o qual não caberá recurso, no endereço eletrônico https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.8. Apenas os candidatos habilitados serão submetidos à etapa de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. Transferência externa: os candidatos da modalidade **Transferência externa** serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação, que considerará a média geral ou outro índice de rendimento adotado pela instituição de origem e o percentual de carga horária cursada, obtido a partir da seguinte fórmula:

Argumento de Classificação = $(MG \times 0{,}4) + (NC \times 0{,}6)$

Onde:

MG = média geral ou outro índice de rendimento acadêmico do candidato, considerando o cômputo de todos os semestres cursados pelo candidato na instituição de origem, conforme os critérios de cálculo estabelecido pela IES.

NC = Nota da carga horária, que corresponde à: $\left(\frac{CC}{CT}\right) \times 10$

CC = Carga horária cursada pelo candidato no curso de origem

CT = Carga horária total do curso de origem

8.1.1. Caso a índice de rendimento acadêmico, a carga horária total do curso e/ou a carga horária cursada/integralizada pelo candidato ou a que falta cursar não constem no histórico escolar, cabe ao candidato anexar, no ato da inscrição, uma declaração de sua instituição de origem que apresente essas informações.

8.1.2. A não apresentação, no ato da inscrição, de documento oficial da instituição de origem contendo as informações exigidas no item 8.1.1, resultará na eliminação sumária do candidato do processo seletivo.

8.1.3. A Comissão Gestora, em nenhuma hipótese, realizará o cálculo do índice de rendimento acadêmico, tendo em vista que cada instituição tem a autonomia para estabelecer os critérios de cálculo deste índice de rendimento acadêmico.

8.1.4. A Comissão Gestora também não realizará o cálculo de carga horária cursada pelo candidato no curso ou a carga horária total do curso.

8.1.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições de candidatos cujo desempenho acadêmico seja expresso no histórico escolar sob a forma de conceito (ex: “A”, “B”, “C”, etc., ou “suficiente”, “apto” etc.).

8.2. Reintegração e Reingresso para Complementação de Estudos: os candidatos das modalidades Reintegração e Reingresso para Complementação de Estudos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (*“ranking”*) utilizado internamente na Univasf, calculado pelo Sistema de Informações e Gestão Acadêmica no último semestre cursado antes do desligamento (para modalidade Reintegração) ou no semestre anterior a conclusão da primeira graduação na Univasf (para modalidade Reingresso para Complementação de Estudos).

8.3. Diplomado: os candidatos da modalidade Diplomado serão classificados para as vagas disponibilizadas em ordem decrescente do argumento de classificação, que será a média geral ou outro índice de rendimento adotado pela instituição de origem constante no histórico escolar.

8.3.1. Caso não contenha a média geral ou outro índice de rendimento no histórico escolar, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, uma declaração de sua instituição de origem que apresente essa informação.

8.3.2. A não apresentação da média geral ou outro índice de rendimento do candidato, no ato da inscrição, por algum documento oficial da instituição de origem, acarretará na sumária eliminação do candidato no processo seletivo.

8.3.3. Em nenhuma hipótese, a Comissão Gestora realizará o cálculo da média geral ou índice de rendimento, tendo em vista que cada instituição tem a autonomia para estabelecer os critérios de cálculo destes índices de rendimento acadêmico.

8.3.4. Não serão aceitas, em circunstância alguma, inscrições de candidatos cujo desempenho acadêmico seja expresso no histórico escolar sob a forma de conceito (ex: “A”, “B”, “C”, etc., ou “suficiente”, “apto” etc.).

8.4. Profissional do Magistério da Educação Básica: os candidatos da modalidade Profissional do Magistério da Educação Básica serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Não possuir curso de graduação;

b) Maior tempo de atuação como Profissional do Magistério da Educação Básica = 1,0 ponto para cada ano de atuação;

c) Maior tempo de atuação em disciplina diferente de sua área de formação (para os candidatos que já possuem algum curso de graduação) = 1,0 ponto para cada ano de atuação.

8.4.1. Apenas após a aplicação do primeiro critério é que os demais deverão ser considerados, para fins de classificação dos candidatos.

8.5. Para modalidades constantes nos itens 8.1 a 8.3, os índices de rendimento e os argumentos de classificação serão normalizados para a faixa de valores de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamento.

8.5.1. Caso o histórico escolar apresente mais de um índice de rendimento escolar para o candidato (IRA, CRE, Média Geral, etc), será adotado o de maior valor para fins de cálculo do processo seletivo.

8.6. Critérios de desempate

8.6.1. Caso haja empate na modalidade Transferência Externa serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) Pertencer a curso de origem igual ao curso pretendido na Univasf;

b) Maior média geral obtida no curso ou outro indicador similar constante no seu histórico escolar do curso de origem;

c) Maior percentual de carga horária integralizada do currículo do curso de origem; e

d) Possuir maior idade.

8.6.2. Em caso de empate na modalidade Reintegração, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior tempo de desligamento do curso na Univasf;

b) Maior média geral obtida no curso ou outro indicador similar constante no seu histórico escolar do curso de origem;

c) Maior percentual de carga horária integralizada do currículo do curso; e

d) Possuir maior idade.

8.6.3. Em caso de empate na modalidade Reingresso para Complementação de Estudos, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior tempo de conclusão de curso na Univasf;

b) Maior média geral obtida no curso ou outro indicador similar constante no seu histórico escolar do curso de origem; e

c) Possuir maior idade.

8.6.4. Em caso de empate na modalidade Diplomado, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior tempo de conclusão de curso de origem;

b) Maior média geral obtida no curso ou outro indicador similar constante no seu histórico escolar do curso de origem;

c) Possuir maior idade.

8.6.5. Em caso de empate na modalidade Profissional do Magistério da Educação Básica, será dada preferência, nesta ordem ao candidato que:

a) Não possuir curso de Licenciatura Plena;

b) Possuir maior tempo de experiência docente comprovada; e,

c) Possuir maior idade.

8.7. A Comissão Gestora do PS-PVO publicará a Classificação Preliminar do PS-PVO 2027 no endereço eletrônico https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.8. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Gestora do PS-PVO contra a Classificação Preliminar do PS-PVO 2027 , nos termos do item 11 deste Edital.

8.9. Após a análise dos recursos, será publicada a Classificação Final do PS-PVO 2027, contra a qual não caberá recurso, no endereço eletrônico, https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Será ELIMINADO do processo seletivo o candidato que:

a) No ato da inscrição, não anexar toda a documentação exigida para cada modalidade, conforme Anexo IV;

b) Tiver a sua inscrição INDEFERIDA pela Comissão Gestora do PS-PVO, conforme critérios contidos neste Edital;

c) Exclusivamente na modalidade Transferência Externa, não consiga demonstrar que possui matrícula ativa em disciplinas ou trancamento no período em que se inscreveu para concorrer às vagas do PS-PVO 2027 da Univasf;

d) Nas modalidades Transferência Externa, Reintegração, Reingresso para Complementação de Estudos e Diplomado apresentar média geral ou outro indicador inferior a 5 (cinco), calculada a partir de todas as médias finais das disciplinas cursadas na Univasf, ou em outra IES, comprovadas em histórico escolar;

e) Não anexar, no ato da inscrição, o histórico escolar ou outro documento que contenha a média geral ou outro índice similar, no caso dos candidatos das modalidades Transferência Externa e Diplomado;

f) Não anexar, no ato da inscrição, o histórico escolar ou outro documento que contenha a carga horária total do curso e carga horária cursada pelo candidato ou a que falta cursar no, no caso dos candidatos da modalidade Transferência Externa;

g) Não comprovar, no ato da inscrição, a sua situação de regularidade com o Enade no curso de origem por meio do histórico escolar ou outro documento emitido pela sua instituição, para os candidatos da modalidade Transferência Externa;

h) Não comprovar, no ato da matrícula presencial, o reconhecimento do curso de origem, no caso dos candidatos das modalidades Transferência Externa e Diplomado;

i) Não comparecer ao ato de matrícula presencial e/ou não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme descrito no Anexo I.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados referentes aos pedidos de isenção, à confirmação da inscrição, ao resultado dos componentes do argumento de classificação, à habilitação e à classificação da segunda etapa do PS-PVO 2027 serão divulgados no endereço eletrônico https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão apresentar recurso contra os resultados preliminares da confirmação da inscrição, do resultado dos componentes do argumento de classificação, da habilitação e da classificação deste processo seletivo à Comissão Gestora do PS-PVO, em até **2 (dois)** dias úteis após a sua publicação.

11.2. Os recursos deverão ser postados via sistema eletrônico (PS), no endereço http://ps.univasf.edu.br, seguindo os prazos previstos no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

11.3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados pela Comissão Gestora e as seguintes informações: nome do candidato, curso/modalidade a que está concorrendo, endereço eletrônico e telefone.

11.4. Na interposição de recurso, não serão aceitos documentos que deveriam ter sido enviados no ato da inscrição.

11.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.6. A Comissão Gestora terá o prazo de até **5 (cinco)** dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

11.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

11.8. Não cabe recurso da decisão sobre os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição e dos resultados finais da confirmação da inscrição, do resultado dos insumos do argumento de classificação, da habilitação e da classificação do PS-PVO 2027 .

12. DAS CONVOCAÇÕES DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

12.1. Serão convocados para realização de matrícula presencial os candidatos CLASSIFICADOS dentro do número de vagas para cada modalidade.

12.2. A análise de documentos referentes à matrícula presencial é de responsabilidade da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – SRCA/Univasf.

12.3. As convocações, os prazos e outras orientações para matrícula presencial do PS-PVO 2027 serão publicadas em Portarias específicas na página do referido processo. no endereço eletrônico https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

12.4. Os candidatos convocados deverão realizar sua matrícula presencial do PS-PVO 2027, nos termos do item 13, sob pena de PERDER O DIREITO À VAGA.

12.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas, horários e procedimentos para a realização da matrícula presencial.

13. DA RECLASSIFICAÇÃO

13.1. No caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência, de não efetivação da matrícula presencial no prazo fixado ou de não ocupação integral das vagas disponibilizadas para cada modalidade, poderá, a critério da Comissão Gestora do PS-PVO, haver nova chamada de candidatos classificáveis para essas vagas, obedecendo-se à ordem de classificação, até a semana que antecede o início das aulas, conforme o Calendário Acadêmico.

13.2. A nova chamada será realizada primeiramente dentro da categoria de ingresso em que ocorreu o surgimento da vaga.

13.3. Esgotada a possibilidade da ocupação da vaga conforme o subitem 13.2, uma nova chamada obedecerá, nesta ordem, a seguinte prioridade entre as categorias: Reintegração, Reingresso para Complementação de Estudos, Profissionais do Magistério da Educação Básica, Transferência Externa e Diplomado.

14. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

14.1. A matrícula será realizada em duas etapas, sendo obrigatório para todos os candidatos convocados:

a) Matrícula Presencial, com a apresentação das vias originais dos documentos físicos para formação de dossiê.

b) Matrícula em disciplinas, com a inscrição em componentes curriculares, a ser realizada no Sistema de Informações e Gestão Acadêmica da Univasf (SIG@).

14.2. Os candidatos convocados deverão realizar sua matrícula presencial dentro do prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital ou em Portaria específica da convocação do candidato, nos Campi da Univasf relacionados abaixo:

a) CAMPUS PETROLINA CENTRO, localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina-PE, para os convocados para os Cursos

ofertados em Petrolina-PE (Campus Petrolina Centro e Ciências Agrárias) e Juazeiro-BA (Campus Juazeiro), sendo realizadas as matrículas em sala a ser divulgada juntamente com a lista de classificados.

b) CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA, localizado na Rua Tomaz Guimarães, nº 45, Derba - Senhor do Bonfim-BA, exclusivamente aos convocados para os cursos ofertados neste campus, sendo realizadas as matrículas na sala do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC);

c) CAMPUS SERRA DA CAPIVARA, localizado na Rua João Ferreira dos Santos, S/N, Bairro Campestre (próximo a Fundação Museu do Homem Americano - FUNDHAM - Centro Cultural Sergio Motta) - São Raimundo Nonato/PI, exclusivamente aos convocados para os cursos ofertados neste campus, sendo realizadas as matrículas na sala do SIC;

d) CAMPUS SALGUEIRO, localizado no Shopping – Av. Antônio Angelim, 570 – 2º Andar – Santo Antônio, Salgueiro-PE, exclusivamente aos convocados para os cursos ofertados neste campus, sendo realizadas as matrículas na sala do SIC.

14.3. A matrícula em disciplinas deverá ser realizada pelo próprio candidato no Sistema Sig@, no prazo para matrícula de discentes veteranos previsto no Calendário Acadêmico da Graduação 2027. referente ao período letivo de ingresso para o qual foi aprovado.

14.4. O período letivo de ingresso do curso consta no Anexo III deste edital.

14.5. Os candidatos classificados ficarão sujeitos às mesmas regras dos alunos veteranos da Univasf, com situação de NÃO BLOCADOS para fins de disputa de vagas em disciplinas.

14.6. Perderá o direito à vaga do PS-PVO 2027 o candidato que, por qualquer motivo, deixar de comparecer à realização da sua matrícula presencial, nas datas, nos horários e no local previstos neste Edital e em Portaria de Convocação, bem como e NÃO APRESENTAR, na ocasião da mesma, quaisquer dos documentos exigidos.

14.7. A não realização da matrícula em disciplina ocasionará a perda de vínculo do discente.

14.8. Para os candidatos da modalidade TRANSFERÊNCIA EXTERNA, após a matrícula presencial, a Univasf comunicará oficialmente à IES de origem do candidato seu vínculo com esta instituição, garantindo o cumprimento do disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

15. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

15.1. A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de 16 anos, ou na forma como segue:

a) No caso do candidato maior de 16 anos e menor que 18 anos, é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda);

b) No caso de impedimento do candidato maior de idade, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato, por meio de procuração simples com firma reconhecida, para realização da matrícula;

15.2. No caso dos candidatos da alínea *a* do item 15.1, em caso de impedimento, um representante deverá ser instituído pelos responsáveis legais do candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula.

15.3. No ato da matrícula presencial, **todos** os candidatos deverão apresentar os seguintes **documentos originais**, para formação de dossiê, que serão digitalizados e em seguida devolvidos ao estudante:

a) Documento de Identificação Oficial com foto (escolher uma das opções abaixo, ***nos limites da sua validade***):

- cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas da União ou por Órgão Similar de cada Estado, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; **ou**
- identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; **ou**
- carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; **ou**
- certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; **ou**
- certificado de Reservista; **ou**
- passaporte; **ou**
- carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do TSE (maiores de 18 anos);

d) Comprovação de quitação com o serviço militar para maiores de 18 e até 45 anos, do sexo masculino. Entregar uma das opções abaixo, na forma do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964):

- certificado de Alistamento Militar (CAM), ***nos limites da sua validade***; **ou**
- certificado de Reservista; **ou**
- certificado de Isenção; **ou**
- certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

g) Uma fotografia recente, no formato 3X4.

15.4. Além dos documentos de identificação relacionados no item 15.3, os candidatos convocados ainda deverão apresentar os seguintes **documentos originais**, para formação de dossiê, que serão digitalizados e em seguida devolvidos ao estudante:

I – MODALIDADE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

a) Histórico escolar oficial do curso superior de origem;

b) Comprovante de reconhecimento do curso de origem (caso não conste no histórico escolar oficial);

c) Declaração de vínculo com a instituição de origem;

d) Declaração de regularidade com o ENADE, emitido pela instituição de origem (caso não conste no histórico escolar oficial);

e) Declaração em que conste a média geral ou outro indicador similar, a carga horária total do curso de origem, a carga horária cursada pelo estudante ou a que falta cursar caso não conste no histórico escolar oficial, emitida pela IES de origem.

II – MODALIDADE REINTEGRAÇÃO

a) Declaração da situação acadêmica no curso da Univasf (emitida pela SRCA) que especifique o inciso objeto do desligamento e o ranking do discente, calculado pelo SIG@, no último período letivo cursado antes do desligamento.

b) Histórico escolar oficial do curso da Univasf.

III – MODALIDADE DIPLOMADO

a) Diploma de graduação ou certidão de conclusão do ensino superior;

b) Histórico escolar oficial do curso superior de origem concluído;

c) Comprovante de reconhecimento do curso de origem (caso não conste no verso do Diploma);

d) Declaração oficial da Instituição constando a média geral ou outro indicador, caso esta informação não conste no histórico escolar.

IV – MODALIDADE REINGRESSO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS

a) Diploma de graduação ou certidão de conclusão do curso da Univasf;

b) Histórico escolar oficial do curso superior anteriormente concluído na Univasf;

c) Declaração emitida pela SRCA que especifique o ranking do discente calculado pelo SIG@ no período letivo anterior à conclusão da primeira graduação na Univasf.

V – MODALIDADE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a) Declaração oficial do Setor de Recursos Humanos do órgão público educacional ao qual se encontra vinculado (Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, Gerência Regional de Ensino ou similar), contendo os seguintes dados: natureza do cargo ocupado na rede pública de educação, tempo de atuação docente, disciplinas que ministra na rede pública e tempo em que atua nessas disciplinas;

b) Diploma de graduação ou certidão de conclusão do curso (caso possua);

c) Autodeclaração informando se o candidato declarou possuir ou não curso de graduação.

16. DO APROVEITAMENTO E DISPENSA DE DISCIPLINAS/COMPONENTES CURRICULARES

16.1. O candidato que cursou com aprovação disciplinas/componentes curriculares em outros cursos de graduação de outras IES deve encaminhar ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), do respectivo campus de funcionamento do curso, um Requerimento

de Dispensa de Disciplina(s), anexando Histórico Escolar da Graduação e os referidos Programas das Disciplinas cursadas, de acordo com o período definido no cronograma, Anexo I deste Edital.

16.2. O candidato que cursou com aprovação disciplinas/componentes curriculares na Univasf que já possuem registro de equivalência no perfil do novo curso deve encaminhar ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), do respectivo campus de funcionamento do curso, um Requerimento de Aproveitamento de Estudos do Vínculo anterior, anexando Histórico Escolar da Graduação, de acordo com o período definido no cronograma, Anexo I deste Edital.

16.3. Para fins de registro de dispensa de Núcleo Temático cursado com aprovação em vínculo anterior, o candidato deve encaminhar ao SIC, do respectivo campus de funcionamento do curso, um Requerimento de Aproveitamento de Componentes, anexando Histórico Escolar da Graduação e anotando o nome e o código desse referido componente no Requerimento, de acordo com o período definido no cronograma, Anexo I deste Edital.

16.4. As solicitações de que tratam os itens 16.2 e 16.3 serão encaminhadas pelo SIC à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA) para análise e atendimento pela referida secretaria.

16.5. O candidato que tenha cursado com aprovação disciplinas obrigatórias ou eletivas em vínculo anterior na Univasf, que não possuem registro de equivalência no perfil do novo curso, e que deseja utilizar para dispensa de componentes curriculares no novo vínculo ou aproveitar para dispensa em carga horária eletiva, deverá encaminhar ao SIC, do respectivo campus de funcionamento do curso, um Requerimento de Dispensa de Disciplina(s), anexando Histórico Escolar da Graduação e os referidos Programas das Disciplinas cursadas, de acordo com o período definido no cronograma, Anexo I deste Edital.

16.6. O candidato que já teve disciplinas obrigatórias ou eletivas dispensadas em vínculo anterior deverá solicitar novamente as dispensas para o novo vínculo encaminhando ao SIC, do respectivo campus de funcionamento do curso, um Requerimento de Dispensa de Disciplina(s), anexando Histórico Escolar da Graduação em que cursou com aprovação a(s) referida(s) disciplina(s) e os Anexo I deste Edital.

16.7. As solicitações de que tratam os itens 16.5 e 16.6 serão analisadas pelo Colegiado do novo curso e, sendo deferida, será atendida pela SRCA.

16.8. As solicitações e análises de aproveitamento e dispensa de disciplinas/componentes curriculares seguirão o disposto da Resolução nº 02 da Câmara de Ensino, de 28 de dezembro de 2023.

16.9. É de inteira responsabilidade do candidato efetuar a solicitação mencionada no caput deste artigo dentro dos prazos estipulados neste Edital ou em Calendário Acadêmico.

16.10. O candidato aprovado estará sujeito a cursar novamente os componentes curriculares já cursados anteriormente, caso esses não possuam equivalência com os componentes constantes no perfil curricular vigente do curso da Univasf.

16.11. O discente que for convocado na Reintegração ou no Reingresso para Complementação de Estudos obedecerá aos requisitos exigidos no projeto pedagógico vigente do curso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os candidatos classificados na segunda etapa do PS-PVO 2027 ficarão sujeitos às mesmas regras dos discentes veteranos da Univasf com situação de **NÃO BLOCADO**, para fins de disputa de vagas em disciplinas no Sistema de Informações e Gestão da Univasf, não sendo garantida a sua vaga nas disciplinas pleiteadas por ocasião da matrícula.

17.2. O candidato deverá tomar ciência das demais normas relativas ao Processo Seletivo Para Preenchimento de Vagas Ociosas da Univasf 2027 (PS-PVO 2027) na página eletrônica da Univasf:https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027.

17.3. As vagas disponíveis neste Edital terão ingresso no **primeiro ou segundo semestre letivo de 2027, conforme constante no Anexo III,** nos prazos definidos no Calendário Acadêmico da Graduação da Univasf.

17.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação incondicional de todas as normas contidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos que o subsidiaram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo, por meio da publicação de Editais, atos ou comunicados oficiais da Univasf.

17.6. Decairá o direito de impugnação dos termos do presente Edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que sucede a publicação do Edital da segunda etapa do PS-PVO 2027.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PS-PVO.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE
E-mail: comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br

Marcelo Silva de Souza Ribeiro
Pró-reitor de Ensino da Univasf

[1]Retificado pelo Edital nº 23, de 17 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE
E-mail: comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PS-PVO 2027 (SEGUNDA ETAPA)

Data	Evento	Local
09/09/2026	Publicação do Edital para a segunda etapa do PS-PVO 2027	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
22 a 28/09/2026	Período de inscrições para todas as modalidades	Endereço eletrônico: http://ps.univasf.edu.br
22 a 23/09/2026	Período para solicitação de isenção de pagamento da inscrição	Endereço eletrônico: http://ps.univasf.edu.br
25/09/2026	Resultado dos pedidos de isenção	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
29/09/2026 (1)	Vencimento da GRU	-
02/10/2026	Resultado Preliminar da Confirmação das Inscrições	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
05 e 06/10/2026	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Confirmação das Inscrições	Endereço eletrônico: http://ps.univasf.edu.br
09/10/2026	Resultado dos recursos referente ao Resultado Preliminar da Confirmação das Inscrições	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
09/10/2026	Resultado Final da Confirmação das Inscrições	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
19/10/2026	Resultado Preliminar dos Componentes do Argumento de Classificação dos Candidatos	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
20 e 21/10/2026	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar dos Componentes do Argumento de Classificação dos Candidatos	Endereço eletrônico: http://ps.univasf.edu.br
23/10/2026	Resultado dos recursos referente ao Resultado Preliminar dos Componentes do Argumento de Classificação dos Candidatos	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
23/10/2026	Resultado Final dos Componentes do Argumento de Classificação dos Candidatos	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
04/11/2026	Resultado Preliminar da Habilitação dos Inscritos	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
05 e 06/11/2026	Período para interposição de recursos contra o Resultado	Endereço eletrônico: http://ps.univasf.edu.br

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE
E-mail: comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br

	Preliminar da Habilitação dos Inscritos	
11/11/2026	Resultado dos recursos referente ao Resultado Preliminar da Habilitação dos Inscritos	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
11/11/2026	Resultado Final da Habilitação dos Inscritos	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
12/11/2026	Divulgação da Classificação Preliminar do PS-PVO 2027	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
13 e 16/11/2026	Período para interposição de recursos contra o Classificação Preliminar do PS-PVO 2027	Endereço eletrônico: http://ps.univasf.edu.br
19/11/2026	Resultado dos recursos referente à Classificação Preliminar do PS-PVO 2027	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
19/11/2026	Divulgação da Classificação Final do PS-PVO 2027	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
19/11/2026	Divulgação da Portaria de Convocação para a Matrícula Presencial	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2027
26 e 27/11/2026	Matrícula presencial	Local: a ser divulgado na Portaria de Convocação para a Matrícula Presencial
26/11/2026 a 04/12/2026	Prazo para abertura de processo de aproveitamento de estudos ou dispensa de disciplinas.	Por e-mail ao SIC do respectivo campus de funcionamento do curso https://portais.univasf.edu.br/acessoainformacao/servico-informacao-cidadao-sic
No período de matrícula de veteranos correspondente ao semestre de ingresso, de acordo com o calendário acadêmico da graduação de 2027	Matrícula em disciplinas através do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica - SIGA	https://siga.univasf.edu.br

(1)Retificado pelo Edital nº 23, de 17 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE
E-mail: comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br

ANEXO II
CURSO DA UNIVASF PRETENDIDO PELO CANDIDATO E RESPECTIVOS CURSOS DE ORIGEM ACEITOS

Curso da Univasf pretendido pelo candidato	Cursos de origem aceitos	
	Curso de Graduação em:	**Curso Superior de Tecnologia**
Administração	Administração, Antropologia, Arqueologia e Preservação Patrimonial, Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais (Bach e Lic), Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciência da Informação, Ciência Política, Ciências Sociais (Bach e Lic), Comércio Exterior, Comunicação, Demografia, Desenho Industrial, Direito, Economia, Educação, Engenharia de Produção, Estatística, Filosofia, Geografia, História, Letras, Licenciaturas (Qualquer uma), Matemática, Museologia, Pedagogia, Planejamento Urbano e Regional, Psicologia, Secretariado, Serviço Social, Sociologia, Teologia e Turismo.	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Gestão, Negócios, Informação e Comunicação, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Antropologia	Administração, Antropologia, Arqueologia e Preservação Patrimonial, Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais (Bach e Lic), Ciência da Informação, Ciência Política, Ciências Sociais (Bach e Lic), Comunicação, Demografia, Desenho Industrial, Direito, Educação, Economia, Filosofia, Geografia, História, Letras, Licenciaturas (Qualquer uma), Museologia, Pedagogia, Planejamento Urbano e Regional, Psicologia, Secretariado, Serviço Social, Sociologia, Teologia e Turismo.	Qualquer curso superior de Tecnologia do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Arqueologia e Preservação Patrimonial	Qualquer curso de Graduação.	Qualquer curso superior de Tecnologia do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Artes Visuais (Bach e Lic)	Qualquer curso de Graduação.	Qualquer curso superior de Tecnologia do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Ciência da Computação	Qualquer curso de Graduação.	Qualquer curso superior de Tecnologia do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE
E-mail: comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br

Curso da Univasf pretendido pelo candidato	Cursos de origem aceitos	
	Curso de Graduação em:	**Curso Superior de Tecnologia**
Ciências Biológicas	Agronomia, Astronomia, Biofísica, Bioquímica, Biologia Geral, Botânica, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Biológicas, Ecologia, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia de Pesca, Estatística, Farmácia, Fisiologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Física, Genética, Geociências, Gestão Ambiental, Imunologia, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Microbiologia, Morfologia, Nutrição, Oceanografia, Odontologia, Parasitologia, Probabilidade, Psicologia, Química, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Saúde Coletiva, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Zoologia e Zootecnia.	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Produção Industrial e Recursos Naturais, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Ciências da Natureza (SBF e SRN)	Qualquer curso de Graduação.	Qualquer curso superior de Tecnologia do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Ecologia	Agronomia, Astronomia, Biofísica, Bioquímica, Biologia Geral, Botânica, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Biológicas, Ecologia, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Estatística, Farmácia, Farmacologia, Fisiologia, Fisioterapia, Física, Fonoaudiologia, Genética, Geociências, Geografia, Gestão Ambiental, Imunologia, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Microbiologia, Morfologia, Nutrição, Oceanografia, Odontologia, Parasitologia, Probabilidade, Psicologia, Química, Recursos Florestais, Saúde Coletiva, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Zoologia e Zootecnia.	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Produção Industrial e Recursos Naturais, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Educação Física (ABI)	Administração, Antropologia, Arqueologia e Preservação Patrimonial, Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, Biomedicina, Ciência da Informação, Ciência Política, Ciências Biológicas, Comunicação, Demografia, Desenho Industrial, Direito, Economia, Educação, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Filosofia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Geografia, História, Licenciaturas (qualquer uma), Medicina, Medicina Veterinária, Museologia, Nutrição, Odontologia, Planejamento Urbano e	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Ambiente e Saúde, Desenvolvimento Educacional e Social, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE
E-mail: comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br

Curso da Univasf pretendido pelo candidato	Cursos de origem aceitos	
	Curso de Graduação em:	**Curso Superior de Tecnologia**
	Regional, Psicologia, Saúde Coletiva, Secretariado, Serviço Social, Sociologia, Teologia, Terapia Ocupacional e Turismo.	
Engenharia Agrícola e Ambiental	Agronomia, Astronomia, Biofísica, Bioquímica, Biologia Geral, Botânica, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia de Minas, Engenharia de Pesca, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de Transportes, Engenharias (qualquer uma), Estatística, Farmacologia, Física, Geociências, Gestão Ambiental, Imunologia, Matemática, Medicina Veterinária, Microbiologia, Morfologia, Oceanografia, Parasitologia, Probabilidade, Química, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Zootecnia e Zoologia.	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Ambiente e Saúde, Recursos Naturais, Produção Alimentícia, e Produção Industrial, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Engenharia Agronômica	Agronomia, Astronomia, Biofísica, Bioquímica, Biologia Geral, Botânica, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ecologia, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia de Minas, Engenharia de Pesca, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de Transportes, Engenharia (qualquer uma), Estatística, Farmacologia, Física, Geociências, Gestão Ambiental, Imunologia, Matemática, Medicina Veterinária, Microbiologia, Morfologia, Oceanografia, Parasitologia, Probabilidade, Química, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Zootecnia e Zoologia.	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Recursos Naturais, e Produção Alimentícia, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Engenharia Civil	Arquitetura e Urbanismo, Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Química, Física ou Matemática, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Materiais e Metalúrgica,	Qualquer curso superior em Tecnologia da área de Infraestrutura, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE
E-mail: comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br

Curso da Univasf pretendido pelo candidato	Cursos de origem aceitos	
	Curso de Graduação em:	**Curso Superior de Tecnologia**
	Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia de Transportes, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, e Engenharias (qualquer uma).	
Engenharia de Produção (JZR e SAL)	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciência da Informação, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Economia, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia de Transportes, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharias (qualquer uma), Estatística, Física, Matemática, Química e Secretariado.	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Produção Industrial, Gestão ou Negócios, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Engenharia Elétrica	Engenharia Aeroespacial, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Nuclear, Engenharia de Produção, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de Transportes, Engenharias (qualquer uma), Física, Matemática e Química.	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Produção Industrial e Infraestrutura, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Engenharia Mecânica	Ciência da Computação, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia de Transportes, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharias (qualquer uma), Física, Licenciatura em Computação, Matemática, Química, e Sistemas de Informação.	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Controle e Processos Industriais, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE
E-mail: comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br

Curso da Univasf pretendido pelo candidato	Cursos de origem aceitos	
	Curso de Graduação em:	**Curso Superior de Tecnologia**
Farmácia	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Engenharia Química, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Saúde Coletiva, Serviço Social, e Terapia Ocupacional.	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Ambiente e Saúde, e Recursos Naturais, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Geografia	Administração, Agronomia, Antropologia, Arqueologia, Arqueologia e Preservação Patrimonial, Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais (Bach e Lic), Biologia, Ciência da Informação, Ciência Política, Ciências Sociais (Bach e Lic), Comunicação, Demografia, Desenho Industrial, Direito, Ecologia, Economia, Educação, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia de Minas, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Engenharia Naval ou Oceânica, Estatística, Filosofia, Física, Geografia, Geologia, História, Licenciaturas (qualquer uma), Meteorologia, Museologia, Oceanografia, Planejamento Urbano e Regional, Psicologia, Química, Secretariado, Serviço Social, Sociologia, Teologia e Turismo.	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Desenvolvimento Educacional e Social, e Recursos Naturais, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Geologia	Astronomia, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Estatística, Física, Geociências, Geologia, Matemática, Oceanografia, Probabilidade e Química, Geografia, Ecologia e Gestão Ambiental.	Qualquer curso superior de Tecnologia das áreas de Meio Ambiente, de Gestão e Negócios e de Recursos Naturais, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Gestão Ambiental	Agronomia, Administração, Astronomia, Biofísica, Bioquímica, Biologia Geral, Botânica, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Biológicas, Ecologia, Economia, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Estatística, Farmacologia, Física, Fisiologia, Geociências, Geografia, Geologia, Genética, Gestão Ambiental, Imunologia, Matemática, Medicina Veterinária, Microbiologia, Morfologia, Oceanografia, Parasitologia, Probabilidade, Química, Zoologia e Zootecnia.	Qualquer curso superior de Tecnologia das áreas de Meio Ambiente, de Gestão e Negócios e de Recursos Naturais, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
História	Administração, Antropologia, Arqueologia, Arqueologia e Preservação Patrimonial, Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais (Bach e Lic), Ciência da Informação, Ciência Política, Ciências Sociais (Bach e Lic), Comunicação,	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Desenvolvimento Educacional e Social, conforme lista

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE
E-mail: comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br

Curso da Univasf pretendido pelo candidato	Cursos de origem aceitos	
	Curso de Graduação em:	**Curso Superior de Tecnologia**
	Demografia, Desenho Industrial, Direito, Economia, Educação, Filosofia, Geografia, História, Licenciaturas (qualquer uma), Museologia, Planejamento Urbano e Regional, Psicologia, Secretariado, Serviço Social, Sociologia, Teologia e Turismo.	contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Medicina Veterinária	Agronomia, Biofísica, Bioquímica, Biologia Geral, Botânica, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Biológicas, Ecologia, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Farmácia, Farmacologia, Fisiologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Genética, Gestão Ambiental, Imunologia, Medicina, Medicina Veterinária, Microbiologia, Morfologia, Nutrição, Oceanografia, Odontologia, Parasitologia, Saúde Coletiva, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Zoologia e Zootecnia.	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Ambiente e Saúde, Recursos Naturais, Produção Alimentícia, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Psicologia	Administração, Antropologia, Arqueologia e Preservação Patrimonial, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Informação, Ciência Política, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Comunicação, Demografia, Desenho Industrial, Direito, Economia, Educação, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Filosofia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Geografia, História, Licenciaturas (qualquer uma), Medicina, Medicina Veterinária, Museologia, Nutrição, Odontologia, Planejamento Urbano e Regional, Psicologia, Saúde Coletiva, Secretariado, Serviço Social, Sociologia, Teologia, Terapia Ocupacional, e Turismo.	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Ambiente e Saúde, Desenvolvimento Educacional e Social, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
Química	Administração, Antropologia, Arqueologia e Preservação Patrimonial, Arquitetura e Urbanismo, Astronomia, Ciência da Computação, Ciência da Informação, Ciência Política, Ciências Biológicas, Ciências da Natureza, Comunicação, Demografia, Desenho Industrial, Direito, Economia, Educação, Engenharia Química, Estatística, Farmácia, Filosofia, Física, Geociências, Geografia, Geologia, História, Licenciaturas (qualquer uma), Matemática, Meteorologia, Museologia, Oceanografia, Planejamento Urbano e Regional, Probabilidade, Probabilidade, Psicologia, Química, Secretariado, Serviço Social, Sociologia, Teologia e Turismo.	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Controle e Processos Industriais, Infraestrutura, Produção Alimentícia, Produção Industrial e Recursos Naturais, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE
E-mail: comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br

Curso da Univasf pretendido pelo candidato	Cursos de origem aceitos	
	Curso de Graduação em:	**Curso Superior de Tecnologia**
Zootecnia	Agronomia, Biofísica, Bioquímica, Biologia Geral, Botânica, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciências Biológicas, Ecologia, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Farmácia, Farmacologia, Fisiologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Genética, Gestão Ambiental, Imunologia, Medicina, Medicina Veterinária, Microbiologia, Morfologia, Nutrição, Oceanografia, Odontologia, Parasitologia, Recursos Florestais, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Saúde Coletiva, Terapia Ocupacional, Zoologia e Zootecnia.	Qualquer curso superior de Tecnologia da área de Ambiente e Saúde, Recursos Naturais, Produção Alimentícia, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE
E-mail: comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS DA SEGUNDA ETAPA DO PS-PVO 2027

Curso	Turno	Campus	Semestre de Ingresso	Transferência externa	Reintegração	Diplomado	Reingresso para continuidade de estudos	Profissional do Magistério da Educação Básica	TOTAL
Administração	Noturno	Petrolina Sede (Petrolina-PE)	2027.2	50	10	15	0	0	75
Antropologia	Integral	Serra da Capivara (São Raimundo Nonato-PI)	2027.1	15	15	20	0	0	50
Arqueologia e Preservação Patrimonial	Integral	Serra da Capivara (São Raimundo Nonato-PI)	2027.1	25	25	30	0	0	80
Artes Visuais (Bacharelado)	Noturno	Juazeiro (BA)	2027.1	1	1	2	1	0	5
Artes Visuais (Licenciatura)	Noturno	Juazeiro (BA)	2027.1	5	5	5	0	5	20
Ciência da Computação	Integral	Salgueiro (PE)	2027.1	15	10	15	0	0	40
Ciências Biológicas	Integral	Ciências Agrárias (Petrolina-PE)	2027.2	45	30	34	0	0	109
Ciências da Natureza	Noturno	Senhor do Bonfim (BA)	2027.2	40	50	39	0	44	173
Ciências da Natureza	Noturno	Serra da Capivara (São Raimundo Nonato-PI)	2027.2	20	35	25	0	50	130
Ecologia	Integral	Senhor do Bonfim (BA)	2027.1	20	20	20	0	0	60
Educação Física - ABI	Noturno	Petrolina Sede (Petrolina-PE)	2027.2	5	5	14	5	20	49
Engenharia Agrícola e Ambiental	Integral	Juazeiro (BA)	2027.1	40	40	41	0	0	121

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE
E-mail: comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br

Curso	Turno	Campus	Semestre de Ingresso	Transferência externa	Reintegração	Diplomado	Reingresso para continuidade de estudos	Profissional do Magistério da Educação Básica	TOTAL
Engenharia Agronômica	Integral	Ciências Agrárias (Petrolina-PE)	2027.2	20	13	15	0	0	48
Engenharia Civil	Integral	Juazeiro (BA)	2027.2	33	33	26	0	0	92
Engenharia de Produção	Integral	Juazeiro (BA)	2027.1	20	12	15	0	0	47
Engenharia de Produção	Integral	Salgueiro (PE)	2027.1	20	10	20	0	0	50
Engenharia Elétrica	Integral	Juazeiro (BA)	2027.1	34	28	29	0	0	91
Engenharia Mecânica	Integral	Juazeiro (BA)	2027.1	19	13	18	0	0	50
Farmácia	Integral	Petrolina Sede (Petrolina-PE)	2027.2	2	1	2	0	0	5
Geografia	Noturno	Senhor do Bonfim (BA)	2027.1	16	10	15	0	20	61
Geologia	Integral	Senhor do Bonfim (BA)	2027.1	9	3	9	0	0	21
Gestão Ambiental	Integral	Serra da Capivara (São Raimundo Nonato-PI)	2027.1	6	3	6	0	0	15
História	Matutino	Senhor do Bonfim (BA)	2027.1	5	1	9	0	4	19
Medicina Veterinária	Integral	Ciências Agrárias (Petrolina-PE)	2027.1	5	5	5			15
Psicologia	Integral	Petrolina Sede (Petrolina-PE)	2027.2	7	1	4	0	0	12
Química	Noturno	Serra da Capivara (São Raimundo Nonato-PI)	2027.2	40	30	40	0	28	138
Zootecnia	Integral	Ciências Agrárias (Petrolina-PE)	2027.1	20	20	10	0	0	50
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS NA SEGUNDA ETAPA DO PS-PVO 2027									**1626**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Pró-Reitoria de Ensino
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE
E-mail: comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Modalidade	Documentos
Transferência Externa	● Histórico escolar oficial do curso de graduação de origem; ● Declaração atualizada e oficial da Instituição constando a média geral, caso esta informação não conste no histórico escolar; ● Declaração de reconhecimento do curso de origem (caso não conste no histórico escolar) (**Obrigatório no ato da matrícula presencial**); ● Declaração de Regularidade com o ENADE, emitida pela instituição de origem (caso não conste no histórico escolar); ● Declaração **atualizada** de vínculo com a instituição de origem; ● Declaração de carga horária cursada e a que falta cursar para concluir o curso de origem, emitida pela IES de origem, caso não conste no histórico escolar; ● Documentos pessoais - RG e CPF; ● Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (**Obrigatório no ato da matrícula presencial**); ● Uma fotografia colorida 3x4 recente.
Reintegração	● Documentos pessoais - RG, CPF; ● Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (**Obrigatório no ato da matrícula presencial**); ● Uma fotografia colorida 3x4 recente; ● histórico escolar oficial do curso de graduação em que foi desligado na Univasf; ● Declaração da situação acadêmica no curso da Univasf, o qual deverá ser solicitado no SIC do curso de origem, que especifique o inciso objeto do desligamento e o ranking do discente calculado pelo SIG@ no último semestre cursado antes do desligamento.
Reingresso para complementação de estudos	● Diploma do curso anteriormente concluído na Univasf, ou ata de colação de grau, ou declaração de conclusão de curso que comprove que o candidato faz jus ao título; ● Histórico escolar oficial do curso de graduação anteriormente concluído na Univasf; ● Declaração emitida pela SIC do curso de origem que especifique o ranking do discente calculado pelo SIG@ no semestre anterior a conclusão da primeira graduação na Univasf. ● Documentos pessoais - RG e CPF; ● Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (**Obrigatório no ato da matrícula presencial**); ● Uma fotografia colorida 3x4 recente.
Diplomado	● Diploma do curso de origem, ou ata de colação de grau, ou declaração de conclusão de curso que comprove que o candidato faz jus ao título; ● Histórico escolar oficial do curso de graduação de origem; ● Declaração oficial da Instituição constando a média geral, caso esta informação não conste no histórico escolar; ● Comprovante de reconhecimento do curso de origem (caso não conste no verso Diploma)(**Obrigatório no ato da matrícula presencial**); ● Documentos pessoais - RG e CPF; ● Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (**Obrigatório no ato da matrícula presencial**);

	● Uma fotografia colorida 3x4 recente.
Profissional do Magistério da Educação Básica	● Declaração oficial do Setor de Recursos Humanos do órgão público educacional ao qual se encontra vinculado (Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, Gerência Regional de Ensino ou similar), contendo os seguintes dados: natureza do cargo ocupado na rede pública de educação, tempo de atuação docente, disciplinas que ministra na rede pública e tempo em que atua nessas disciplinas; ● Autodeclaração informando se o candidato declarou possuir ou não curso de graduação; ● Diploma do curso anteriormente concluído, para os professores que já possuem graduação em área diferente daquela na qual ministram aulas na rede pública; ● Documentos pessoais - RG e CPF; ● Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (**Obrigatório no ato da matrícula presencial**); ● Uma fotografia colorida 3x4 recente.

ANEXO V
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: A documentação deve ser escaneada (digitalizada), no formato de PDF, com o tamanho máximo de arquivo de 5 megabytes, sendo responsabilidade exclusiva do candidato observar se as imagens estão legíveis.

Ao solicitar a isenção, o candidato deverá postar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e o seu Complemento (Anexo VI), devidamente preenchido, bem como os documentos que comprovem os requisitos para pleitear isenção, conforme abaixo:

I. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada.

Quanto a esse requisito, o candidato deverá postar os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio; e,
c) Declaração de bolsista integral em escola privada.

O histórico e certificado é obrigatório para todos os casos. A declaração de bolsista é documento obrigatório, exclusivamente, para estudante bolsista em escola privada.

II. Ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.

Quanto a esse requisito, o candidato deverá postar um documento comprobatório para cada membro da família, conforme abaixo:

a) Integrantes da família menores de 18 anos:
   - Registro de nascimento, exclusivamente para os familiares que não estão em idade escolar (até 5 anos); ou,
   - Declaração escolar, exclusivamente para integrantes da família em idade escolar (menores de 18 anos); ou,
   - Comprovação de renda por recebimento, ou não recebimento, de pensão alimentícia para integrantes familiares menores de 18 anos.
b) Integrantes da família maiores de 18 anos:
   - Comprovante de renda: Carteira de Trabalho – CTPS com as seguintes páginas: identificação, último contrato de trabalho assinado, e próxima página de contrato em branco (preferencialmente a digital); Contracheque; Declaração de renda para trabalho informal, autônomo ou profissional liberal (Anexo VII); ou outro documento equivalente; ou,
   - Comprovante de desemprego: Carteira de Trabalho – CTPS com as seguintes páginas: identificação, último contrato de trabalho assinado, e próxima página de contrato em branco (preferencialmente a digital); ou Declaração de desemprego ou que nunca trabalhou (Anexo VIII).

Caso o estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão apresentar comprovantes referentes a todas estas atividades, pois a não apresentação destas configura irregularidade no processo seletivo.

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Gestora do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas – PS-PVO 2027 da UNIVASF:

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, data de emissão _____, CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____, nome da mãe _____, residente e domiciliado a (Rua, Av.) _____, nº _____, Bairro _____, CEP_____, venho requerer isenção da taxa de inscrição, com base na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas – Segunda Etapa, da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, objeto do Edital nº 22/2026.

Adicionalmente, declaro que convivo na mesma residência com nº de pessoas _____ e que a soma da renda de todos os membros é R$ _____, em que dividindo a soma pela quantidade de pessoas, a renda per capita é de R$ _____, sendo os dados especificados no complemento deste requerimento. (Ver próxima página - complemento do ANEXO VI -, **que deve ser preenchido e digitalizado juntamente com este requerimento**).

Especifico que, se for solicitado, poderei entregar os documentos que comprovam as informações expressas neste requerimento ou em seu complemento.

Tenho ciência de que conforme legislação pertinente, o candidato poderá requerer isenção total ao comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e que cursou o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada, em razão de ser membro de família de baixa renda.

Declaro estar ciente de que os dados que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, no caso de informações falsas, estarei sujeito às sanções previstas em Lei.

_____, _____/_____/_____

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

COMPLEMENTO DO ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Preencher com as informações de todo o núcleo familiar e anexar as devidas comprovações no sistema

Nome	RG / Órgão Expedidor	CPF	Idade	Estado Civil	Parentesco	Escolaridade	Ocupação	Renda (Carteira de Trabalho*, Contracheque, outros)

Estado Civil = Solteiro(a), Casado(a), Divorciado(a), Viúvo(a), União Estável, Separação de União Estável, Separação de Corpos;
Parentesco = Avô(ó), Pai, Mãe, Padrasto, Madrasta, Esposo(a), Filho(a), Enteado(a), Tio(a), Sobrinho(a);
Escolaridade = Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior; Pós-Graduação
Ocupação = Empregado, Desempregado, Bico, Autônomo, Estudante, Nunca Trabalhou;
Renda = Rendimentos (salários, gratificações, adicionais, recebimento de aluguel, revenda), sendo excluídas férias, décimos, adiantamentos, auxílios e programas de distribuição de renda dos governos.
*Carteira de Trabalho: deve digitar a identificação com foto, o verso que consta o número dos documentos, a página da última admissão ou demissão e a página seguinte (em branco).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL
(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu,_____RG nº:_____, órgão expedidor/UF_____e CPF nº: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou Trabalhador Informal/Autônomo/Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal bruta nos últimos três meses é de aproximadamente R$ _____(_____).

[1]( )Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2024 - Ano Calendário 2023, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na ELIMINAÇÃO do candidato_____ do **Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas da Univasf 2027 (PS-PVO 2027) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide "**Art. 299 do Código Penal brasileiro.**

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data:_____, ____de_____de 20_____.

_____
Assinatura do Declarante

Testemunha não familiar(Nome)	Testemunha não familiar (Nome)
CPF nº:	CPF nº:
RG nº:	RG nº:

1 Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU QUE NUNCA TRABALHOU
(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu,_____
portador/a do RG Nº:_____, órgão expedidor/UF_____ e do CPF Nº: _____, residente e domiciliado/a no endereço_____
_____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que: ( ) ESTOU DESEMPREGADO DESDE O DIA _____ ( ) NUNCA TRABALHEI. Declaro ainda que, atualmente, mantendo-me da seguinte forma:_____ _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na ELIMINAÇÃO do candidato_____ do **Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas da Univasf 2027 (PS-PVO 2027) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide "**Art. 299 do Código Penal brasileiro.**

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data:_____,____de_____de 20_____.

_____

Assinatura do Declarante

Testemunha não familiar(Nome)	Testemunha não familiar (Nome)
CPF nº:	CPF nº:
RG nº:	RG nº:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E NUNCA TRABALHOU
(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____RG nº _____,órgão expedidor/UF_____e CPF nº:_____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na ELIMINAÇÃO do candidato_____ do **Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas da Univasf 2027 (PS-PVO 2027) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide "**Art. 299 do Código Penal brasileiro.**

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data:_____,_____de_____de 20_____.

_____

Assinatura do Declarante

Testemunha não familiar(Nome)	Testemunha não familiar (Nome)
CPF nº:	CPF nº:
RG nº:	RG nº:

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (DIP)

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS (PS-PVO) 20_____

ETAPA:

☐ Transferência Interna ☐ Transferência Externa ☐ Reingresso ☐ Reintegração ☐ Diplomado ☐Profissional do Magistério

CURSO	ANO	PERÍODO LETIVO	TURNO

NOME DO (A) ESTUDANTE	SEXO	NASCIMENTO (DATA)

NOME SOCIIAL, SE HOUVER

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº	AP

BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP

E-MAIL	CELULAR 1	CELULAR 2
	( )	( )

NOME DA MÃE	NOME DO PAI

Possui alguma deficiência?

☐SIM ☐NÃO Qual?

Para os efeitos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a fim de constar nos meus registros acadêmicos, declaro, para os devidos fins, que **NÃO** possuo outro vínculo em curso de graduação nesta instituição ou em qualquer outra instituição pública de Ensino Superior.

De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

☐ Amarelo (a) ☐ Branco (a) ☐ Indígena ☐ Pardo (a) ☐Preto (a)

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942,** ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima. _____, _____de _____de 20_____.

_____

Assinatura do (a) estudante ou do seu representante

ASSINATURA (E CARIMBO) DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA	ASSINATURA ELETRÔNICA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA DA MATRÍCULA